

## Aviso de abertura do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores

Ata nº 1

16 de agosto de 2023

Aos dezasseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu o júri do procedimento Concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a dois técnicos superiores, nomeado pela diretora, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um: Prazo e forma de candidatura;

Ponto dois: Definição de parâmetros de avaliação do método de seleção;

Ponto três: Grelha classificativa.

Dando início à ordem de trabalhos o júri, nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que por despacho da Diretora da Escola Secundária de Camarate, de 16 de agosto, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 9348/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 10 de outubro de 2019, publicado em 16 de outubro de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho da Escola Secundária de Camarate, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, no âmbito do exercício da atividade de formador.

O prazo de apresentação das candidaturas é de dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da Escola Secundária de Camarate. A candidatura deverá ser submetida, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação – SIGRHE, publicitado na BEP e na página oficial da Escola Secundária de Camarate em: [geral@escamarate.pt](mailto:geral@escamarate.pt). As candidaturas deverão ser formalizadas por uma das seguintes vias: upload na referida aplicação, envio por correio eletrónico para o endereço de email [geral@escamarate.pt](mailto:geral@escamarate.pt), entrega nas instalações da escola ou enviadas pelo correio para a morada da escola, em carta registada com Aviso de receção, dirigida à Diretora da Escola Secundária de Camarate, com a entrega dos seguintes documentos: Fotocópia do Certificado de Habilitações; Fotocópia dos Certificados ou

comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura; *Curriculum Vitae* e Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro até às vinte e quatro (24h00) horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

Passando ao segundo ponto da ordem de trabalhos, os candidatos serão avaliados apenas por Avaliação Curricular (AC), de acordo com a Lei nº 12 – A/2008, de 27 de fevereiro.

A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de zero a vinte valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = HAB + FP + EP + /4$ . Os critérios a ponderar na avaliação curricular serão os seguintes:

A habilitação académica de base (HAB) é graduada com a seguinte pontuação:

Doutoramento	Vinte valores
Mestrado	Dezoito valores
Licenciatura	Catorze valores

A experiência Profissional (EP): neste fator é valorado o tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior e será valorada de acordo com a seguinte pontuação:

com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;	Vinte valores
com experiência igual ou superior a cinco anos e inferior a oito anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;	Dezoito valores
com experiência inferior a cinco anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;	Dezasseis valores
sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;	Doze valores
sem experiência profissional.	Dez valores

A formação Profissional: neste parâmetro é valorada a formação profissional direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar e será valorada de acordo com a seguinte pontuação:

Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de sessenta ou mais horas	Vinte valores
Formação diretamente relacionada com a área funcional num total inferior a sessenta horas	Dezoito valores
Formação indiretamente relacionada com a área funcional num total de sessenta ou mais horas	Catorze valores
Formação indiretamente relacionada com a área funcional num total inferior a sessenta horas	Doze valores
Sem formação	Dez valores

A avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

Desempenho Excelente	Vinte valores
Desempenho Muito Bom	Dezoito valores
Desempenho Bom	Dezasseis valores
Desempenho Regular	Catorze valores
Sem avaliação de Desempenho	Dez valores
Desempenho Insuficiente	Oito valores

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a nove vírgula cinco valores no método de seleção Avaliação Curricular consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

Critérios de desempate na avaliação curricular:

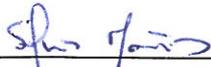
Entende-se que para desempate dos candidatos, em caso de igualdade de valoração, os critérios a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

De acordo com o ponto quatro é apresentada a Grelha classificativa obtida através da aplicação do método de Avaliação Curricular:

Nome Candidato	Habilitação Académica (HA)	Experiência Profissional (EP)	Formação Profissional (FP)	Avaliação do Desempenho (AD)	Avaliação Curricular (AC)

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual será lavrada a presente ata e que será assinada nos termos da lei.

O júri:

  
 \_\_\_\_\_ (Sílvia Martins)

  
 \_\_\_\_\_ (Antonieta Matos)

  
 \_\_\_\_\_ (Luís Figueiredo)

